Publicado no Mural desta C. M. S. Jerônimo
Em: 19/04/2011
Secretaria

LEI MUNICIPAL N.º 2962, de 19/04/2011

"Altera o Art. 2º e o Parágrafo 1º da Lei Municipal 2705/2008, a qual Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2009 a 2012 e da outras providências."

AIRES ROSSA DAL'OSTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 2705 de 09 de setembro de 2008 passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Os Vereadores perceberão, a partir de 1° de março de 2011, subsídio mensal no valor de R$ 3.677,93 (três mil seiscentos e setenta e sete reais com noventa e três centavos)".

Art. 2º. O parágrafo 1°, do artigo 2°, da Lei Municipal 2705/2008, passa a ter a seguinte redação:

§1º. O presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio a título de verba de representação, de natureza indenizatória, a importância de R$ 1.838,97 (um mil oitocentos e trinta e oito reais com noventa e sete centavos).

Art. 3º. O Reajuste previsto na presente Lei é de 6,01% (seis, zero um por cento),aplicação do índice concedido na Revisão Geral Anual dos Servidores do Município.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2011.

Gabinete do Presidente, 19 de abril de 2011.

Aires Rossa Dal'osto
Presidente da Câmara Municipal